



**ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 679,
De 02 de março de 2018**

CONCEDE INCORPORAÇÃO PECUNIÁRIA AO VENCIMENTO NORMAL DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO **JAQUELINE DANTAS DE ALMEIDA SANTOS**, NA FORMA QUE MENCIONA.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em face ao disposto no art. 155, da Lei Complementar Nº 08, de 19 de maio de 2006, c/c a Lei Complementar Nº 26/2016, de 01 de dezembro de 2016 e,

CONSIDERANDO a apuração do período de efetivo exercício de cargos em comissão por 06 (seis) anos ininterruptos, exercidos de (02 de fevereiro de 2012 a 02 de março de 2018) pela servidora **JAQUELINE DANTAS DE ALMEIDA SANTOS** ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Nossa Senhora da Glória – SE;

CONSIDERANDO que a servidora exerceu o último cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico – DAS-003, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa Direta do Município de Nossa Senhora da Glória, Lei Municipal Nº 785, de 30 de abril de 2010, c/c a Lei Municipal Nº 955, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora desempenhou suas funções em cargo de comissão da estrutura administrativa do município de forma assídua e idônea, durante o período exigido através do art. 155, da Lei Complementar nº 08, de 19 de maio de 2006 e suas posteriores alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE DANTAS DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 825, CPF: 028.038.545-54, RG: 3.209.696-8 SSP/SE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a **INCORPORAÇÃO** em seus vencimentos normais, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do cargo de **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico – simbologia - DAS-003**, conforme tabela I, da Lei Municipal nº 955, de 13 de outubro de 2016.



**ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nossa Senhora da Glória - SE, 02 de março de 2018.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município

